DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

LEI Nº 2782/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CATIGUÁ A CELEBRAR NO EXERCÍCIO DE 2023, PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MONSERRAT, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA NESTA LEI E CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, o Projeto de Lei nº 037/2023, de 09 de outubro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 042/2023, de 17 de outubro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a **ASSOCIAÇÃO MONSERRAT,** Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede à Rua Recife, nº 299, Sala 05, Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.062.149/0001-23, objetivando o repasse de subvenção social e tendo por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando oferecer atendimento a mulheres do Município, buscando garantir seus direitos, a qualidade de vida, empoderamento feminino, capacitação e autonomia. Através destes eixos busca-se construir e consolidar uma rede de enfretamento das questões relacionadas à violência contra as mulheres, a divulgação da informação e a promoção de ações de sustentabilidade para mulheres, em especial as que estão em situação de violência doméstica.

Art. 3º Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, no período de outubro de 2023 a outubro de 2024, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de até **R$ 39.234,48** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa, podendo, se demonstrada a impossibilidade e devidamente justificado de forma específica, serem feitos por meio de cheque ou em espécie.

Art. 4º A parceria será considerada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, e ainda, em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 3º do art. 12 e artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R$ 39.234,48** (trinta e nove mil,

duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0011.2058	**ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
3.1.70.41	CONTRIBUIÇÕES	01	CRIAR	R$ 39.234,48
TOTAL.....				**R$ 39.234,48**

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2783/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2023, o Projeto de Lei nº 038/2023, de 16 de outubro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 043/2023, de 17 de outubro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Distrito Industrial situado no Bairro Santa Isabel, passa a denominar-se **"Distrito Industrial Vladimir Spineli (VRA)".**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 072/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei nº 2.742/2022, de 22/11/2022".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.742/2022, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.07	01-12.365.0006.2022-3.3.90.46 – Ficha nº 136	**R$ 15.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 245	**R$ 40.000,00**
Total do Crédito		**R$ 55.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.07	04-12.306.0006.2040-3.3.90.93 – Ficha nº 206	**R$ 15.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 275	**R$ 40.000,00**
Total dos Recursos		**R$ 55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 073/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2782/2023, de 19 de outubro de 2023. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2782/2023, de 19 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de **R$ 39.234,48** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**,** destinados à inclusão de dotações orçamentárias, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.12	01-08.244.0011.2058-3.1.70.41 – Ficha nº 371	**R$**	**39.234,48**
Total do Crédito		**R$**	**39.234,48**

Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional especial serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.01	02-08.244.0011.2062-3.3.90.39 – Ficha nº 017	**R$**	**10.000,00**
02.02	01-28.846.0000.0002-4.6.90.71 – Ficha nº 036	**R$**	**29.234,48**
Total dos Recursos		**R$**	**39.234,48**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2023
Processo de Parceria nº 04/2023
Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2023
Lei Autorizadora nº 2.782/2023, de 19 de outubro de 2023

Partícipes: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ – CNPJ nº 45.124.344/0001-40 e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO MONSERRAT** – CNPJ nº 19.062.149/0001-23.

Representantes legais: Município de Catiguá: **Claudemir José Grava** – Prefeito Municipal e Associação Monserrat: Presidente **Natália Maria Carnelossi**.

Objeto/Metas: Oferecer atendimento a mulheres do Município, buscando garantir seus direitos, a qualidade de vida, empoderamento feminino, capacitação e autonomia. Através destes eixos busca-se construir e consolidar uma rede de enfretamento das questões relacionadas à violência contra as mulheres, a divulgação da informação e a promoção de ações de sustentabilidade para mulheres, em especial as que estão em situação de violência doméstica, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de escolha: Chamamento Público Inexigível conforme artigos 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade.

Período: Outubro de 2023 a Outubro de 2024.

Valor: R$ 39.234,48 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários: 02.12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2058 – Atendimento de Proteção Social Especial – 3.1.70.41 – Contribuições – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 371.

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2023.
Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

.....

Processo de Parceria nº 04/2023
Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Catiguá e a Associação Monserrat.

O Município de Catiguá, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, considerado o Processo de Parceria nº 04/2023, devidamente instruído, face ao disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil - **Associação Monserrat**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.062.149/0001-23, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas em favor do Município apenas pela própria Organização, tendo como finalidade e objetivo oferecer atendimento a mulheres do Município, buscando garantir seus direitos, a qualidade de vida, empoderamento feminino, capacitação e autonomia. Através destes eixos busca-se construir e consolidar uma rede de enfretamento das questões relacionadas à violência contra as mulheres, a divulgação da informação e a promoção de ações de sustentabilidade para mulheres, em especial as que estão em situação de violência doméstica, em conformidade com os atos de que trata o referido Processo; **MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração**; **PERÍODO: Outubro de 2023 a Outubro de 2024**; **VALOR: R$ 39.234,48 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2058 – Atendimento de Proteção Social Especial – 3.1.70.41 – Contribuições – Fonte de Recursos 01 – Tesouro – Ficha de Despesa nº 371.**

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2023.
Claudemir José Grava
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE.

.....